



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 995/2010

PREF. MUN. DE ENG. PAULO DE FRONTIN

- Inf Oficial Nº 20MERJ 0250

Publicado em 09 / 09 / 2010

Dispõe sobre a criação de vagas em caráter permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, Lei Municipal:

Artigo 1º - Ficam acrescidos à estrutura vigente do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal:

- I – 01 vaga de emprego público de Assistente Social,
- II – 04 vagas de emprego público de Professor II,
- III – 01 vaga de emprego público de Inspetor de Disciplina,
- IV – 04 vagas de emprego público de recreacionista,
- V – 02 vagas de emprego público de pedagogo com especialização em orientação pedagógica,
- VI – 02 vagas de emprego público de pedagogo com especialização em orientação educacional.

Artigo 2º - Todas as vagas de empregos públicos criadas por esta Lei Municipal obedecerão à Legislação Municipal pertinente e vigente, no que se refere a jornada de trabalho, salário e atribuições funcionais do cargo.

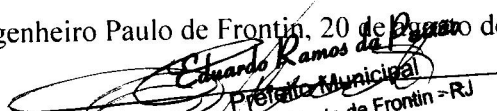
Artigo 3º - As despesas para execução da presente Lei Municipal, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º - Todas as vagas que criadas nesta Lei, serão ocupadas aproveitando os candidatos do ultimo Concurso Público, constantes na ordem de classificação dos aprovados.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 20 de Junho de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.